



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	04
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
NOTIFICAÇÕES	11
EDITAIS	17
DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)	18
PORTARIAS	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 2492, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. (Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.235.851,25 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a dotação que se segue:

VERBA; 02.06
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Administração

VERBA; 02.06.01
DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Administração

Geral

FICHA: 67
VERBA; 3.3.90.30.99
DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo
VALOR R\$: 25.000,00

FICHA: 69
VERBA; 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica
VALOR R\$: 75.000,00

FICHA: 71
VERBA; 4.4.90.52.99
DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente
VALOR R\$: 160.000,00

VERBA; 02.07
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Finanças

VERBA; 02.07.01
DEPTO/SERVIÇO: Gabinete Administração
Financeira

FICHA: 84
VERBA; 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica
VALOR R\$: 400.000,00

FICHA: 85
VERBA; 4.4.90.52.99
DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente
VALOR R\$: 260.000,00

VERBA; 02.12
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Obras/Serviços

VERBA; 02.12.01



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 2 de 19

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 166

VERBA; 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$: 40.000,00

VERBA; 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde

VERBA; 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

FICHA: 194

VERBA; 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo/ Mat. Enfermagem/Mat. Odontológico

VALOR R\$: 7.724,00

FICHA: 196

VERBA; 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$: 219.920,25

FICHA: 198

VERBA; 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$: 48.207,00

TOTAL: 1.235.851,25

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde no montante de R\$ 275.851,25 para conforme Portaria nº 3008 de 04/11/2020, Portaria nº 3805, de 28/12/2020, Portaria nº 3350 de 08/12/2020, Portaria nº 3354, de 16/12/2020, Portaria nº 3396 de 11/12/2020, Portaria nº 3017, de 04/11/2020, Portaria nº 3389 de 10/12/2020, para atendimento à COVID-19, bem como recursos provenientes do financiamento do Projeto

PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Financeira dos Municípios Brasileiros, no valor de R\$ 960.000,00.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI - Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA - Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR - Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2493, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. (Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Executivo Municipal.)

“Proíbe, no âmbito do Município de Penápolis, incluindo a autarquia, fundação e empresa pública, o uso de logomarcas, slogans, frases, números e símbolos que possam ser associados a uma determinada gestão de governo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Penápolis, incluindo a autarquia, fundação e empresa pública, o uso de logomarcas, slogans, frases, números e símbolos que possam ser



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 3 de 19

associados a uma determinada gestão de governo.

Art. 2º Na identificação de materiais impressos da área administrativa, veículos, prédios públicos, placas de inauguração ou identificação de obras em próprios públicos, portais do Município na rede mundial de computadores, divulgações em Redes Sociais e Jornais, somente se utilizará o Brasão de Armas do município de Penápolis e o órgão da administração com o seu respectivo nome, se houver.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

THIAGO PEREIRA DA SILVA MAZUCATO -
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Participativa

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2494, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**(Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do
Executivo Municipal.)**

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço
saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 166

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VALOR R\$: 100.000,00

TOTAL: 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Financiamento Abertura de Crédito Banco do Brasil - Iluminação e Alienação de Bens no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 4 de 19

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 6733, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a composição dos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 095, de 10 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, nomeada através do Decreto nº 6063, de 19 de fevereiro de 2019, conforme segue:

- Substituir a Sra. Neide Ferlin Assami pelo Sr. José Carlos Pansonato Alves – Secretário Municipal de Educação;
- Substituir o Sr. José Francisco Vieira pela Sra. Maria Inês Parpineli Corrêa – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Comissão passa a ter a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação: José Carlos

Pansonato Alves;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Inês Parpineli Corrêa;

III – Representantes do Poder Executivo: Mary Felício Bueno Franco, Sonia Correa Martins e Claudia Elisa Oberg Torrezan.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS PANSONATO ALVES -
Secretário Municipal de Educação

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6734, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

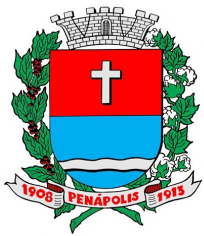
“Regulamenta o Protocolo para Retomada do Transporte Escolar no Município de Penápolis-SP.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 085, de 08 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Protocolo para Retomada do Transporte Escolar no Município de Penápolis-SP, para as escolas públicas e



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 5 de 19

particulares, conforme segue:

PROTOCOLO PARA RETOMADA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS-SP

OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO

o Estabelecer regras e orientações aos motoristas e monitores sobre medidas de comportamento, higiene e segurança para evitar a transmissão do vírus.

o Fiscalizar e orientar a aplicação dos cuidados, e a integração de todos respeitando as peculiaridades de cada veículo e usuário.

o Informar os usuários e/ou responsáveis por meio de folders, caso necessário.

o Ter no veículo máscaras sobressalentes.

ITENS NECESSÁRIOS

o Estrutura física e produtos para limpeza e higienização do veículo, exemplo: (álcool 70% ou solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio diluído a 0,5% de cloro ativo).

o Estrutura física e produtos para lavagem da parte interna dos veículos duas vezes por semana (de preferência na segunda feira e na quarta feira).

o Um dispenser de álcool gel 70% para cada veículo.

o Termômetro infravermelho digital.

o Adesivos ou fita zebra colocadas nos assentos informando os lugares restritos para manter o distanciamento social.

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS – TRANSPORTADOR

Estabelecer rotina e padrão de limpeza e desinfecção entre viagens, com álcool 70% ou solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio diluído a 0,5% de cloro ativo, que contemple:

o Cabine do motorista,

- o Assentos dos estudantes,
- o Corrimões,
- o Barras,
- o Alças de apoio,
- o Vidros,
- o Cintos de segurança,
- o Superfícies tocadas com frequência.

Para uma limpeza mais eficaz, recomenda-se que a limpeza seja realizada de cima para baixo; do fundo para a porta; em um único sentido.

Manter dispenser de álcool gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação em cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem; (sempre manuseado pelo monitor escolar).

Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro infravermelho digital antes de entrar no veículo. Se houver algum sintoma ou febre (37,5° C ou superior), a criança não deve utilizar o transporte escolar e tampouco ir para a escola.

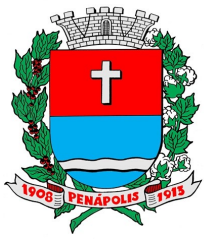
Privilegiar a ventilação natural no veículo mantendo as janelas abertas.

Manter a tampa da escotilha do teto aberta na parte dianteira e traseira, pois desse modo o equipamento funcionara como exaustor, auxiliando a renovação do ar no interior do veículo.

Limitar a ocupação dos veículos com demarcação dos assentos liberados para uso (01 aluno por conjunto de banco).

Evitar aglomeração dos estudantes no momento de entrada no veículo na viagem de retorno para as residências. Caso haja formação de fila, sugere-se a demarcação no chão para garantir o distanciamento social.

Registrar as viagens realizadas para potenciais controles de infecção e medidas de quarentena (fazer chamada diariamente).



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 6 de 19

Informar aos pais ou responsáveis que os motoristas e monitores são comprometidos com as boas práticas e com a segurança, para que eles se sintam seguros.

Orientar alunos sobre medidas de higiene, segurança e distanciamento para evitar a transmissão do vírus, como:

o Utilizar máscara corretamente no interior do veículo em todo o período que permanecer no interior do veículo. (Não deixar embarcar sem o uso da máscara, deixando sempre máscara reserva devidamente higienizada no veículo para eventuais necessidades),

o Cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir,

o Higienizar as mãos,

o Evitar tocar com as mãos a boca, nariz e olhos,

o Evitar tocar vidros e partes metálicas,

o Não mudar de lugar durante a viagem,

o Respeitar locais indicados no assento,

o Manter o distanciamento físico, respeitando as marcações os assentos,

o Evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS PANSONATO ALVES -
Secretário Municipal de Educação

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6735, DE 18 DE FEVEREIRO

DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.235.851,25 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2492, de 18 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.235.851,25 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.06

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Administração

VERBA: 02.06.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Administração Geral

FICHA: 67

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VALOR R\$: 25.000,00

FICHA: 69

VERBA: 3.3.90.39.99

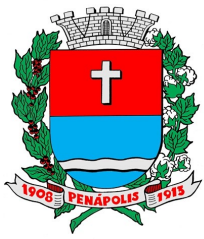
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$: 75.000,00

FICHA: 71

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 7 de 19

Permanente

VALOR R\$: 160.000,00

VERBA: 02.07

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Finanças

VERBA: 02.07.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete Administração Financeira

FICHA: 84

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$: 400.000,00

FICHA: 85

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$: 260.000,00

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 166

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$: 40.000,00

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

FICHA: 194

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo/ Mat. Enfermagem/Mat. Odontológico

VALOR R\$: 7.724,00

FICHA: 196

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$: 219.920,25

FICHA: 198

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$: 48.207,00

TOTAL: 1.235.851,25

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde no montante de R\$ 275.851,25 para conforme Portaria nº 3008 de 04/11/2020, Portaria nº 3805, de 28/12/2020, Portaria nº 3350 de 08/12/2020, Portaria nº 3354, de 16/12/2020, Portaria nº 3396 de 11/12/2020, Portaria nº 3017, de 04/11/2020, Portaria nº 3389 de 10/12/2020, para atendimento à COVID-19, bem como recursos provenientes do financiamento do Projeto PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Financeira dos Municípios Brasileiros, no valor de R\$ 960.000,00.

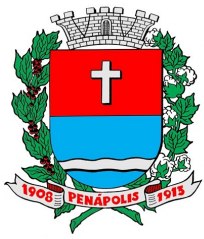
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI - Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA - Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 8 de 19

Administração, em 18 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6737, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia membros para compor o Conselho de
Desenvolvimento Industrial – CDI.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais, e

Considerando o Memo SDT nº 28/2021, de
17/02/2021, da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo
relacionados para compor o Conselho de
Desenvolvimento Industrial – C.D.I., com o
mandato de 02 (dois) anos, podendo ser
reconduzidos, por igual período, em conformidade
com a Lei n.º 1637/1986, alterada pelas Leis n.º
118/1991, n.º 749/1998 e n.º 886/2000, conforme
segue:

I – Daniele Alves da Silva – Representante da
Associação Comercial e Empresarial de Penápolis
– ACE;

II – Gilberto José Fernandes – Representante do
Sindicato do Comércio Varejista de Penápolis –
SINCOMÉRCIO;

III – Evandro Richat Lima – Representante da
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos
da Região de Penápolis – AEA/CREA;

IV – Fábio André Caputo Ferracini – Representante
da Prefeitura Municipal de Penápolis - Secretaria
de Desenvolvimento e Trabalho;

V – Danilo Suniga Nogueira – Representante da
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 78ª
Subseção de Penápolis;

VI – Viviane Galinari de Campos Perin –
Representante da Associação dos Contabilistas de
Penápolis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

FÁBIO ANDRÉ CAPUTO FERRACINI -
Secretário Municipal de Desenvolvimento e
Trabalho

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e
Patrimônio, da Secretaria Municipal de
Administração, em 22 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6739, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Concede permissão de uso, a título precário,
gratuito e intransferível, de bem imóvel que
especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais, e,

Considerando o Memo nº 023/2021, de 25/01/2021,
da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude;

Conforme disposto no art. 68, inc.XII, art. 87, inc.
I, alínea “f”, art. 102, art. 103, § 2º, da Lei
Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido permissão de uso, a título



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 9 de 19

precário, gratuito e intransferível, por tempo indeterminado, da Sala de Ginástica do Centro Esportivo “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado na Avenida Alarico de Paula Ribeiro, s/nº, centro, Penápolis/SP, ao Sr. LUCAS PEDROMILO DA SILVA, portador do RG Nº 40.774.975-5 e do CPF nº 408.377.748-61, residente na Rua Felipe de Almeida, nº 65, Bairro Dois Irmãos, na cidade de Penápolis/SP, para ministrar aulas voluntárias de capoeira, às Segundas, Quartas e Sextas-feiras, das 18:30 às 22:00 horas.

Art. 2º As condições da presente permissão serão estabelecidas em instrumento a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

LEANDRO TOMAZ PEREZ - Secretário
Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6740, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.300, de 21 de janeiro de 2005.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.300,

de 21 de janeiro de 2005, que afirma "Fica vinculado ao Gabinete do Prefeito o Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica que será coordenado pelas Secretarias Municipais de Governo e Gestão Participativa, de Desenvolvimento, Trabalho e Turismo e de Planejamento, cujo trabalho será regulamentado por Decreto do Executivo dentro das prioridades do Município".

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade elaborar estratégias e planejamentos para o desenvolvimento integrado e sustentável, articulando as dimensões econômica e social.

Art. 2º O Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica será coordenado pelas Secretarias Municipais de Governo e Gestão Participativa, de Desenvolvimento, Trabalho e Turismo e de Planejamento, reunindo-se ordinariamente, uma vez por mês, tendo suas reuniões lavradas em ata própria.

Art. 3º As ações do Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica podem ser:

- I - reuniões ordinárias;
- II - reuniões extraordinárias;
- III - comissões temáticas;
- IV - grupos de estudos.

Art. 4º Poderão ser integrados ao Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica, na condição de membros conselheiros, representantes da sociedade civil, nos itens III e IV do Art. 3º, não recebendo qualquer remuneração para o exercício de suas atividades, considerando-se todo trabalho nela executado como de relevância pública.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 10 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

THIAGO PEREIRA DA SILVA MAZUCATO -
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Participativa

FÁBIO ANDRÉ CAPUTO FERRACINI -
Secretário Municipal de Desenvolvimento e
Trabalho

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e
Patrimônio, da Secretaria Municipal de
Administração, em 22 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6741, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por
excesso, no valor de R\$ 345.131,26 (trezentos e
quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e
vinte e seis centavos)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta
Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no
valor de R\$ 345.131,26 (trezentos e quarenta e
cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis
centavos), para suplementar a dotação abaixo:

VERBA: 02.11

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

VERBA: 02.11.02

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Esportes

FICHA: 156

VERBA: 4.4.90.51.99

DEPTO/SERVIÇO: Obras e Instalações

VALOR A SUPLEMENTAR R\$: 345.131,26

TOTAL: 345.131,26

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão
utilizados recursos provenientes do que trata o
inciso “III”, do artigo 4º, da Lei nº 2.480 de
28/10/2020, publicada em 28/10/2020, conforme a
Lei nº 4.320/64, art. 41, “I”. Para a referida
suplementação serão utilizados recursos oriundos
do Governo Federal - Programa Esportes e Grandes
Eventos Esportivos – Contrato de Repasse nº
1005.371-68/2013 – Contratação de Empresa para
execução de iluminação, sanitários e arquibancadas
de concreto armado no Estádio Municipal “Tenente
Cariço”, sendo, Repasse Federal: Fonte de
Recurso 05-10114 – no valor de R\$ 241.776,55 e
Contrapartida do Município: Fonte de Recurso
01-10114 – no valor de R\$ 103.354,71, totalizando
R\$ 345.131,26, conforme Memo. nº 042/2021, da
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA -
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e
Patrimônio, da Secretaria Municipal de
Administração, em 23 de fevereiro de 2021.

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 11 de 19

DECRETO Nº 6742, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2494, de 23 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.12
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 166
VERBA: 4.4.90.52.99
DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente
VALOR R\$: 100.000,00

TOTAL: 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Financiamento Abertura de Crédito Banco do Brasil - Iluminação e Alienação de Bens no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI -
Prefeito Municipal
MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA -
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2021.
ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR -
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 05/2021 – Processo 21/2021 –
Edital 2.173/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas mensais, destinadas aos Servidores da Prefeitura Municipal de Penápolis, DAEP – Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis e EMURPE – Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis.

A Sessão Pública de credenciamento, recebimento dos envelopes e lances ocorrerá às 09 horas do dia 10/03/2021.

Mais informações através do Serviço de Compras: telefone (18) 3654-2537.

Edital disponível no site: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = Pregão Presencial 05/2021.

Penápolis, 24 de fevereiro de 2021.

Arthur Bezerra de Souza Júnior – Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, de acordo com a



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 12 de 19

Lei Municipal No. 2000 de 30/11/1989, artigo 23, parágrafo único e Decreto 455 de 24/08/1993, Artigo 26, fica o proprietário do imóvel abaixo citado, notificado a providenciar os reparos necessários para que o passeio público fique sem quaisquer irregularidades.

- Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, Vila Fátima (Cadastro: 950315-079-0157-001)

Fica concedido em conformidade a Lei 2000 de 30/11/89, artigos 61, 62, 63 e 64, o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada a irregularidade dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 60,9008 UFPs.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2000 de 30/11/1989, artigo 23, parágrafo único e Decreto 455 de 24/08/1993, Artigo 26, ficam os proprietários dos imóveis abaixo citados, notificados a construir a calçada para atender disposições previstas em lei, melhorando a mobilidade e acessibilidade do local.

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 03, Lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-063-0104-001)

- Rua Jamil Caruy, Quadra 33, lote 02, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-052-0048-001)

- Rua Luiz Manoel da Cruz Valente, Quadra 31, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-069-0093-001)

- Rua Luiz Manoel da Cruz Valente, Quadra 31, lote 03, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-069-0061-001)

- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 30, lote 08,

Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-071-0162-001)

- Rua João Galinari, Quadra 01, lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0122-001)

- Rua João Galinari, Quadra 01, lote 07, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0112-001)

- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 14, lote 09, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-016-0131-001)

- Rua Izabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 28, lote 03, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-083-0056-001)

- Rua Izabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 28, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-083-0067-001)

- Rua Izabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 09, lote 27, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-039-0378-001)

- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 18, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0166-001)

- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 18, lote 24, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0359-001)

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 04, lote 10, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-052-0168-001)

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 04, lote 09, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-052-0158-001)

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 04, lote 12,



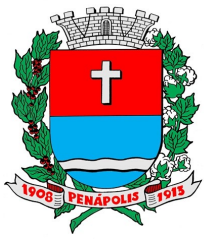
Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 13 de 19

- Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-052-0188-001) 950285-075-0374-001)
- Rua Idalina Ferro Fogolin, Quadra 26, lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-068-0180-001) - Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 13, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-029-0038-001)
- Av. Avelino Bilche Filho, Quadra 02, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-064-0030-001) - Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 14, lote 18, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-016-0282-001)
- Rua Antonio Vieira de Miranda, Quadra 22, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-080-0070-001) - Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 15, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-015-0034-001)
- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 18, lote 30, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0453-001) - Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 18, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0034-001)
- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 24, lote 02, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-097-0047-001) - Rua Idalina Ferro Fogolin, Quadra 26, lote 11, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-068-0244-001)
- Av. Hercílio José Pinheiro, Quadra 24, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-097-0189-001) - Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 12, lote 21, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-013-0332-001)
- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 09, lote 10, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-039-0153-001) - Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 18, lote 19, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0299-001)
- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 09, lote 13, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-039-0183-001) - Av. Armando Bertolini, Quadra 06, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-034-0045-001)
- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 11, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-025-0218-001) - Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 08, lote 13, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-031-0203-001)
- Av. José Faustino, Quadra 01, lote 27, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0364-001) - Rua Isabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 08, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-031-0173-001)
- Av. José Faustino, Quadra 01, lote 28, Residencial Maisparque (Cadastro: - Rua Isabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 09, lote 27, Residencial Maisparque (Cadastro:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 14 de 19

955285-039-0378-001)

- Av. Avelino Bilche Filho, Quadra 10, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-038-0074-001)

- Rua José Deodato de Andrade, Quadra 10, lote 09, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-038-0160-001)

- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 15, lote 24, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-015-0356-001)

- Rua Olga Rillo, Quadra 28, lote 11, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-083-0186-001)

- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 12, lote 13, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-013-0236-001)

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 03, lote 02, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-063-0044-001)

- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 14, lote 13, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-016-0222-001)

- Rua Luiz Manoel da Cruz Valente, Quadra 28, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-083-0033-001)

- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 09, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-039-0173-001)

- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 20, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-092-0089-001)

- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 13, lote 15, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-029-0255-001)

- Rua Jamil Caruy, Quadra 34, lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-049-0122-001)

- Rua José Deodato de Andrade, Quadra 23, lote 06, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-099-0094-001)

- Rua João Galinari, Quadra 01, lote 11, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0152-001)

- Rua Alcides Antoninho Felca, Quadra 02, lote 06, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-064-0080-001)

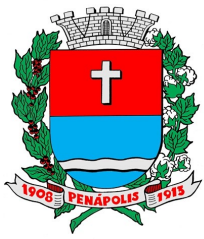
- Av. Avelino Bilche Filho, Quadra 12, lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-013-0121-001)

- Rua Alcides Antoninho Felca, Quadra 02, lote 10, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-064-0120-001)

Fica concedido em conformidade a Lei 2000 de 30/11/89, artigos 61, 62, 63 e 64, o prazo de 60(sessenta) dias para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada a irregularidade dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 60,9008 UFPs.

SECRETARIA DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Pela presente e de acordo com a Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/2015, fica notificado o proprietário do imóvel, abaixo citado, a executar o serviço de capinação e limpeza, removendo todo material procedente da capinação e outros materiais depositados no local, pois o referido encontra-se insalubre oferecendo risco a saúde pública do município.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 15 de 19

1. Endereço: Rua Pará, nº 430 – Vila Fátima
Nome do proprietário: Lengro Assessoria
Empresarial Ltda.
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 955320-014-0340-001

Fica concedido, em conformidade da Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/15, no prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para sanar as irregularidades, imposta desde já. Não sanada dentro do prazo estabelecido, a multa equivalente de 173 UFP's e outras penalidades na legislação citada.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015, Art. 1º, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo citados, a executar os serviços de capinação, limpeza, e a retirada dos detritos do imóvel e do passeio, pois os mesmos encontram-se sujos (com mato alto) e outros detritos.

- Rua Eugenio dos Santos Rocha, Quadra 52, Lote 24 – Resid. Jardim do Lago V (Cadastro: 935290-092-0371-001)

- Rua João Batista de Souza, Quadra N, Lote 08 – Pq. Resid. Santa Leonor (Cadastro: 930330-082-0103-001)

Fica concedido em conformidade com o disposto nos Art.1º, da Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015 o prazo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil, para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 173 UFP e outras penalidades previstas na legislação citada.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015, Art. 1º, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo citados, a executar os serviços de capinação, limpeza, e a retirada dos detritos do imóvel e do passeio, pois os mesmos encontram-se sujos (com mato alto) e outros detritos que possam servir de criadouro de mosquito e outros animais peçonhentos.

- Av. José Paulino Sorroche, Quadra I, lote 02, Portal das Primaveras (Cadastro: 960330-023-0044-001)

- Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, Vila Fátima (Cadastro: 950315-079-0157-001)

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 03, Lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-063-0104-001)

- Rua Jamil Caruy, Quadra 33, lote 02, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-052-0048-001)

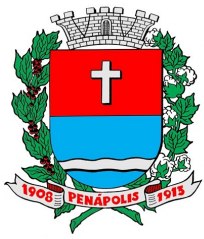
- Rua Dois, Quadra A, lote 01, Residencial Gargioni IV (Cadastro: 965290-007-0020-001)

- Rua Luiz Manoel da Cruz Valente, Quadra 31, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-069-0093-001)

- Rua Luiz Manoel da Cruz Valente, Quadra 31, lote 03, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-069-0061-001)

- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 30, lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-071-0162-001)

- Rua Dois, Quadra A, lote 07, Residencial Gargioni V (Cadastro: 965290-017-0040-001)



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 16 de 19

- Rua Dois, Quadra A, lote 07, Residencial Gargini I (Cadastro: 960295-082-0124-001)
- Rua João Galinari, Quadra 01, lote 08, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0122-001)
- Rua João Galinari, Quadra 01, lote 07, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0112-001)
- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 14, lote 09, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-016-0131-001)
- Rua Izabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 28, lote 03, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-083-0056-001)
- Rua Izabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 28, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-083-0067-001)
- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 18, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0166-001)
- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 04, lote 10, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-052-0168-001)
- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 04, lote 09, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-052-0158-001)
- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 04, lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-052-0188-001)
- Rua Exped. Tarquínio Beraldo, Quadra H, lote 07, Residencial Flávia (Cadastro: 950280-057-0165-001)
- Av. Avelino Bilche Filho, Quadra 02, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-064-0030-001)
- Rua Antonio Vieira de Miranda, Quadra 22, lote 04, Residencial Maisparque (Cadastro: 950280-080-0070-001)
- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 18, lote 30, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0453-001)
- Av. José Faustino, Quadra 01, lote 27, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0364-001)
- Av. José Faustino, Quadra 01, lote 28, Residencial Maisparque (Cadastro: 950285-075-0374-001)
- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 09, lote 13, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-039-0183-001)
- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 13, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-029-0038-001)
- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 14, lote 18, Residencial Maisparque (Cadastro: 955285-016-0282-001)
- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 15, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-015-0034-001)
- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 18, lote 01, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-084-0034-001)
- Rua Idalina Ferro Fogolin, Quadra 26, lote 11, Residencial Maisparque (Cadastro: 955280-068-0244-001)
- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 12, lote



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 17 de 19

21, Residencial Maisparque (Cadastro:
955285-013-0332-001)

- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 18, lote 19,
Residencial Maisparque (Cadastro:
955280-084-0299-001)

- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 18, lote 27,
Residencial Maisparque (Cadastro:
955280-084-0395-001)

- Rua Olga Rillo, Quadra 28, lote 11, Residencial
Maisparque (Cadastro: 950280-083-0186-001)

- Rua Exped. Tarquinio Beraldo, Quadra J, lote 08,
Residencial Flávia (Cadastro:
950280-053-0145-001)

- Rua Izabel Maria Gimenez Carmona, Quadra 08,
lote 12, Residencial Maisparque (Cadastro:
950285-031-0173-001)

- Rua José Deodato de Andrade, Quadra 10, lote
09, Residencial Maisparque (Cadastro:
955285-038-0160-001)

- Av. Walter Gozma Makassian, Quadra 12, lote
13, Residencial Maisparque (Cadastro:
955285-013-0236-001)

- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 15, lote
24, Residencial Maisparque (Cadastro:
955280-015-0356-001)

- Rua Lair Simões Duarte, Quadra 03, lote 02,
Residencial Maisparque (Cadastro:
950285-063-0044-001)

- Rua Rynaldo Castilho Peres, Quadra 09, lote 12,
Residencial Maisparque (Cadastro:
955285-039-0173-001)

- Rua Frei Marcelino Correr, Quadra 20, lote 04,
Residencial Maisparque (Cadastro:
950280-092-0089-001)

- Av. Joaquim Richart Martines, Quadra 13, lote
15, Residencial Maisparque (Cadastro:
955285-029-0255-001)

- Rua Jamil Caruy, Quadra 34, lote 08, Residencial
Maisparque (Cadastro: 955280-049-0122-001)

- Rua Elpídio Nory, Quadra K, lote 05, Residencial
Flávia (Cadastro: 950280-064-0055-001)

- Rua José Deodato de Andrade, Quadra 23, lote
06, Residencial Maisparque (Cadastro:
955280-099-0094-001)

- Rua João Galinari, Quadra 01, lote 11,
Residencial Maisparque (Cadastro:
950285-075-0152-001)

- Rua Alcides Antoninho Felca, Quadra 02, lote 06,
Residencial Maisparque (Cadastro:
950285-064-0080-001)

- Rua Pref. Dr. Ênio Soliani, 758, Centro (Cadastro:
965310-026-0143-001)

Fica concedido em conformidade com o disposto nos Art.1º, da Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015 o prazo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil, para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 173 UFP e outras penalidades previstas na legislação citada.

EDITAIS

COMUNICADO DE ABERTURA DE EDITAL - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA A FUNPEPE

COMUNICADO DE ABERTURA DE EDITAL-
CONCESSÃO DE BOLSAS PARA A FUNPEPE



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 18 de 19

Edital 2172/2021

Objeto: Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de estudo a alunos carentes, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1.922/13, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2021, na Fundação Educacional de Penápolis-FUNEPE.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 01 de março a 31 de março de 2021, das 08h00 às 16h00, através do Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis, sito à Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis-SP.

Mais informações através da SASC: telefone (18) 3652-5307, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h às 16hs.

Edital completo e anexos disponível no site: www.penapolis.sp.gov.br.

Penápolis, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Rossi Catalani – Prefeito Municipal

DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 81/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que foi instaurado o processo disciplinar nº 01/2019 para apuração de eventual procedimento ou incontinência de conduta nos moldes do Art. 482 “b” da CLT;

Considerando o apurado pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 515/2018;

Considerando que o servidor tem reiteradamente apresentado conduta inadequada no âmbito do

trabalho, inclusive continua a deslocar-se indevidamente com a motocicleta particular para afazeres do DAEP, mesmo após a instauração da sindicância 08/2019 e PAD 01/2019;

Considerando ainda que para a imposição da penalidade estão sendo consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provem para o serviço público e os antecedentes funcionais; e que o servidor já recebeu pena de advertência conforme portaria 389/2017 de 27/07/2017.

Resolve:

Artigo 1º - Aplicar a penalidade de suspensão, por 10 (dez) dias úteis de trabalho ao servidor Sérgio Aparecido de Freitas Alves - Jardineiro, descontando-se respectivamente na folha de pagamento, bem como, respeitando todas as consequências previstas na Legislação vigente.

Artigo 2º - Lavra-se a presente Portaria, dando ciência ao servidor, à Responsável pelo Setor de Serviços Gerais e ao Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Bachiega - Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

Da abertura da Carta Convite nº 03/2021, Processo nº 13/2021 – Edital 13/2021, destinado à contratação de empresa especializada para elaborar a reforma administrativa e reestruturação de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos do Daep.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 24 de Fevereiro de 2021

Ano V - Edição nº1020

Página 19 de 19

Penápolis, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Bachiega - Presidente do DAEP

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br